

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Santa Cruz das Flores

Ano	Sem referência
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	29/01/2018
Observações:	



TARIFÁRIO DA ÁGUA

Preços faturados trimestralmente:

- Doméstico 3,50 €;
- Lacticínios 4,67€ cada posto e 23,34€ a fábrica;
- Comércio e indústria 6,99€
- Residenciais 1,76€ /quarto.

Santa Cruz das Flores

O Presidente da Câmara Municipal

José Carlos Pimentel Mendes

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Santa Cruz das Flores

Ano	2013
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 1297 - 1298
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	30/01/2018
Observações:	

CAPÍTULO VII

Tarifas e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Tarifas

Artigo 53.º

Incidência

Estão sujeitos a tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

Artigo 54.º

Tarifário

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço abastecimento de água a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores fixa anualmente o valor das tarifas, o qual deverá tender a cobrir os custos da prestação dos serviços.

2 — O valor da tarifa será reduzido em 50 % aos utilizadores que comprovem carência financeira, nos termos a fixar pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Artigo 55.º

Tarifas de serviços auxiliares

As tarifas dos serviços auxiliares definidos no n.º 3 do artigo 54.º são objeto de definição em tarifário próprio.

Artigo 56.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pelo Município de Santa Cruz das Flores.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 57.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade de emissão das faturas pelo Município de Santa Cruz das Flores é trimestral e engloba o serviço de gestão de resíduos. As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos do artigo 42.º bem como das taxas legalmente exigíveis.

2 — A reclamação do consumidor contra a faturação apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças que posteriormente se verifique que venham a ter direito.

3 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura

caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.